

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 347, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Rejeita o pedido do Processo PL nº 006/2010
– PMC nº 0.20/2010 de interesse de Amaro
Muniz Castro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB,
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro do corrente ano, apreciou o **Processo PL nº 006/2010 – PMC nº 0.20/2010**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **rejeitado** o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado por Amaro Muniz Castro, objeto do **Processo PL nº 006/2010 – PMC nº 0.20/2010**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em divergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 09 de dezembro de 2010.

Ver. JOSUE PESSOA DE GÓES
Presidente em Exercício